

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

ce Deputados do Grupo Parlamentar do Comunista Português e o princípio do tratamento mais favorável e a sucessão de convenções coletivas de no, procedendo à 14 ª alteração ao Código do ho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de
o Comunista Português e o princípio do tratamento mais favorável e a sucessão de convenções coletivas de no, procedendo à 14 ª alteração ao Código do ho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de
e o princípio do tratamento mais favorável e a sucessão de convenções coletivas de no, procedendo à 14 ª alteração ao Código do ho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de
a sucessão de convenções coletivas de no, procedendo à 14 ª alteração ao Código do ho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de
no, procedendo à 14 ª alteração ao Código do ho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de
ho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de
"
<u>iro</u> "
possa envolver, entrada em produção de s com o próximo
arece justificar-se
arece justificar-se e encontra agendada
pa

Observações:

Conclusão: A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.



Data: 29 de outubro de 2018

A assessora parlamentar, Ana Vargas (ext. 11739)